

LEI N° 1.346/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a intervenção da Câmara Municipal do Salgueiro/PE, em Operações de Crédito para os Funcionários e Vereadores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, em Reunião Ordinária realizada no dia 13/09/2001, APROVOU e em SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o BANDEPE - Banco do Estado de Pernambuco, visando estender aos Vereadores e Funcionários dessa Casa Legislativa, os financiamentos suscetíveis de consignação em Folha de Pagamento.

Art. 2° - O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelos referidos empréstimos, descontando dos subsídios dos Vereadores e salários dos Funcionários, para pagamento da dívida junto aquela Instituição Financeira.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2001.


CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

